

Decreto nº 16/80 de 13 de Fevereiro

O 1º Congresso do M.P.L.A. deliberou " alterar o actual sistema de direcção e gestão dos correios e telecomunicações internas, devendo ser criadas unidades económicas estatais ".

Assim:

Considerando que a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações - uma das estruturas mais antigas e complexas da administração colonial - sobrevivendo às depredações da 1ª e 2ª guerras de libertação com as instalações, serviços de manutenção, administração e controlo em grande parte desmantelados, tem já, presentemente, elaborado e ensaiado, o seu sistema de contabilidade integrado no Plano de Contas Nacional;

Considerando que com o desenvolvimento da técnica de telecomunicações, dentro dos serviços de correios, telégrafos e telefones se compartimentam cada vez com maior nitidez dois grandes ramos de actividade, o de " correios e telégrafos " e o especialmente denominada de "telecomunicações" o primeiro com a participação indispensável de operadores que comandam pelo menos as áreas de recepção e transmissão e o segundo em que a intervenção é mínima, com tendência para a eliminação total;

Ao abrigo do artigo 42º da Lei Constitucional e no uso da faculdade conferida pela alínea i) do artigo 32º da mesma lei, o Governo decreta e eu assino e faço publicar o seguinte:

Artigo 1º

É criada na dependência do Ministério dos Transportes e Comunicações, a Empresa Nacional de Correios e Telégrafos, unidade económica estatal - Correios de Angola, U. E. E., com sede em Luanda.

Artigo 2º

A empresa disporá, como órgãos directamente subordinados, de unidades de exploração regional com sede nas capitais das províncias.

Artigo 3º

A Empresa Nacional de Correios e Telégrafos, unidade económica estatal - Correios de Angola, U. E. E., reger-se-á pela Lei nº 17/77, de 15 de Setembro, e pelos respectivos estatutos e regulamentos que vierem a ser aprovados, obedecendo em tudo o mais à legislação em vigor na República Popular de Angola.

Artigo 4º

A Empresa Nacional de Correios e Telégrafos, unidade económica estatal - Correios de Angola, U. E. E., iniciará a sua actividade no dia 1 de Janeiro de 1980.

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da república, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.